DECRETO Nº 4144, de 30 de agosto de 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 743.866,97 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2010.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da LRF-nº 101/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito das Secretarias Municipais da Fazenda, de Cultura e Comunicação Social, de Assistência Social, de Obras Públicas, da Unidade de Encargos Gerais, do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Meio Ambiente-FUMMA, no valor de R$ 743.866,97 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR(R$)
156 - 2.06.1.04.122.0002.2001.33903900.010000.....80.000,00
165 - 2.06.2.04.122.0002.2003.33504100.010000.....80.000,00
175 - 2.06.2.04.122.0005.1082.33903500.010000.....269.000,00
429 - 2.10.1.13.392.0016.2107.33903900.011300.....32.750,00
760 - 2.13.1.08.122.0002.2001.33903900.010000.....3.397,00
941 - 2.13.2.08.244.0049.2313.33903600.013300.....3.600,00
1131 - 2.14.1.15.452.0006.1024.44905100.011500.....232.919,97
1137 - 2.14.1.15.782.0002.1091.44905200.010000.....19.700,00
1622 - 2.16.2.18.541.0039.2252.33903000.023401.....2.500,00
1623 - 2.16.2.18.541.0039.2252.44905200.023401.....20.000,00

TOTAL. 743.866,97

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes de:

I - anulação das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR(R$)
54 - 2.02.1.04.122.0002.2001.33903500.010000.....24.000,00
56 - 2.02.1.04.122.0002.2001.33903900.010000.....2.750,00
110 - 2.04.1.04.122.0002.2001.44905200.010000.....15.000,00
185 - 2.06.2.15.451.0000.3008.44909300.010000.....130.000,00
186 - 2.06.2.20.846.0034.2055.33504100.010000.....30.000,00
190 - 2.06.2.28.843.0000.3004.46907100.011500.....232.919,97
198 - 2.07.1.04.121.0003.1001.33903600.010000.....10.000,00
200 - 2.07.1.04.121.0003.2012.33903000.010000.....4.700,00
203 - 2.07.1.04.121.0003.2012.33903900.010000.....5.000,00
426 - 2.10.1.13.392.0016.2038.33504300.011300.....30.000,00
772 - 2.13.1.08.122.0021.2297.33903000.010000.....1.000,00
773 - 2.13.1.08.122.0021.2297.33903600.010000.....1.000,00
774 - 2.13.1.08.122.0021.2297.33903900.010000.....1.397,00
935 - 2.13.2.08.244.0049.2312.33903900.013300.....3.600,00
1149 - 2.14.1.26.782.0002.2017.33903900.010000.....140.000,00
1362 - 2.17.1.22.661.0011.1023.44906100.010000.....90.000,00

TOTAL. 721.366,97

II - Excesso de Arrecadação por tendência no Exercício 2010, de receita vinculada, cujo código de receita é 19193500 - Multas por Danos ao Meio Ambiente, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de agosto de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município